



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br

OFÍCIO Nº GP. 271/2026.

Barra Bonita, 11 de agosto de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 177/2026, de 1º de julho de 2026, protocolado nesta Prefeitura sob nº 6231/2026, que encaminhou o requerimento nº 54/2026, de autoria da Vereadora Poliana Caroline Quirino, aprovado na Sessão Ordinária de 30 de junho de 2026, onde solicita informações quanto à fibromialgia no município, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, constantes das fls. 13/20 de nosso processo.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO

FERREIRA

FILHO:07482653848

Assinado de forma digital por

MANOEL FABIANO FERREIRA

FILHO:07482653848

Dados: 2026.08.11 15:55:11

-03'00'

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com

saude@barrabonita.sp.gov.br

Barra Bonita, 10 de agosto de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Governo

Referente: Resposta ao Requerimento nº 54/2026 - Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Com meus cumprimentos e, em resposta ao requerimento em epígrafe, de autoria da Nobre Edil Poliana Caroline Quirino, onde solicita informações detalhadas sobre as pessoas portadoras de Fibromialgia no Município de Barra Bonita, é de suma importância destacar que existe uma grande preocupação com esse público devido à invisibilidade da patologia, sendo que, até a presente data não existem quaisquer exames que possam diagnosticar a doença, sendo que o diagnóstico é clínico, baseado em sintomas e avaliação médica, além de ser realizado por exclusão de outras patologias e também de acordo com as queixas dos pacientes.

A própria Sociedade Brasileira de Reumatologia, em posicionamento oficial sobre a Lei nº 1093/2019 que propõe a inclusão da Síndrome de Fibromialgia nas prioridades de atendimento expressa sua preocupação na equiparação com outras condições de atendimentos prioritários devido a situações que podem trazer prejuízos aos portadores da Fibromialgia. Anexamos a este ofício o posicionamento da SBR.

Vamos aos esclarecimentos aos questionamentos da Nobre Vereadora:

1. Informe o quantitativo atualizado de pessoas com diagnóstico de fibromialgia cadastradas, acompanhadas ou atendidas pela rede pública municipal de saúde, especificando, se possível, os critérios utilizados para esse levantamento e a origem dos dados estatísticos.

Resposta: A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe dessa informação, mas está trabalhando para que tenhamos em breve essas estatísticas em nossos sistemas.

2. Informe se o Município desenvolve ações permanentes de orientação, fiscalização, divulgação ou conscientização destinadas aos órgãos públicos, concessionárias e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro - BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com

saude@barrabonita.sp.gov.br

estabelecimentos privados acerca da correta aplicação e do cumprimento da Lei Municipal nº 3.470/2022, detalhando as medidas adotadas, campanhas realizadas, materiais informativos produzidos e demais iniciativas correlatas.

Resposta: As Unidades de Saúde do Município estão orientadas quanto à prioridade ao atendimento desse público, sendo que, inclusive, possui cartazes afixados nos locais. Essa resposta é complementada nas questões 3 e 5.

3. Informe se existe estudo técnico, procedimento administrativo, grupo de trabalho ou planejamento institucional voltado à criação e regulamentação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, destinada à comprovação da condição clínica e à facilitação do acesso aos direitos e às prioridades assegurados pela legislação vigente.

Resposta: A Secretaria Municipal de Saúde vem estruturando sua rede, inclusive com melhorias nos processos de TI que evidenciarão a médio prazo a identificação e consequentemente o quantitativo de portadores por patologia (e não apenas fibromialgia) no âmbito do nosso município. Após essa etapa inicial, nossa proposta é instituir grupos de trabalho e programas específicos a cada patologia crônica, estabelecendo fluxos e diretrizes para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

4. Na hipótese de inexistência de estudo ou planejamento para implantação da referida Carteira Municipal, informe, de forma circunstanciada, quais são os fundamentos técnicos, administrativos, financeiros ou jurídicos que, atualmente, impedem ou inviabilizam sua implementação.

Resposta: Já respondido na questão anterior.

5. Informe qual órgão ou Secretaria Municipal possui competência legal ou administrativa para a eventual expedição, controle, renovação e fiscalização da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, bem como se já existe definição administrativa quanto ao procedimento para sua futura emissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro - BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail : saude.barrabonita@gmail.com

saude@barrabonita.sp.gov.br

Resposta: Esclarecemos que tanto a Lei Federal nº 14.705 de 25/10/2023, alterada pela Lei Federal nº 15.176 de 23/07/2025, bem como a Lei Municipal nº 3.470 de 25/07/2022 não estabelecem critérios que obriguem a emissão de Carteira de Identificação nem de quem é a competência de fiscalização. Informamos que o Laudo Médico constitui no documento oficial e legal para a identificação dos portadores de Fibromialgia, sendo que a ausência da Carteira de Identificação não é um fator preponderante e imprescindível para a identificação dos portadores de Fibromialgia. Ressaltamos que, assim que a Secretaria Municipal de Saúde tiver recursos técnicos suficientes para levantamento e apuração das demandas, e, conforme já mencionado anteriormente, estabelecerá diretrizes visando melhorar as condições e a qualidade de vida desse público.

Sem mais, me coloco à disposição para maiores esclarecimentos, subscrevendo-me mui,

Atenciosamente



Nilson Antonio Ereno
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TELEFAX (14) 36044050 RUA 1º DE MARÇO, nº330 - Centro – BARRA BONITA (SP) CEP 17340-000

POSICIONAMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1093/2019 (PROPOSTA DE INCLUSÃO DA
SÍNDROME DA FIBROMIALGIA EM PRIORIDADE DE ATENDIMENTO)

A fibromialgia é uma síndrome dolorosa crônica cujos sintomas principais são a dor difusa, a fadiga e os distúrbios do sono.

Trata-se de uma doença comum em nosso meio, com sintomas físicos e muitas vezes psíquicos, que podem causar impacto na qualidade de vida dos pacientes. Cabe ressaltar que a intensidade de sintomas é extremamente variável de pessoa para pessoa ocorrendo desde quadros leves e bem controlados com medidas não farmacológicas (como atividades físicas e psicoterapia) até quadros mais intensos com repercussões negativas nas atividades de vida diária. **Ademais, não existe exame comprobatório e seu diagnóstico é essencialmente clínico.**

A fibromialgia não evolui com deformidades, outros tipos de sequelas físicas e nem lesões orgânicas nos ossos, músculos ou articulações. Segundo a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência- Lei nº 13.146/2015) considera-se pessoa com deficiência “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.” **De acordo com esta definição vigente, podemos afirmar que a fibromialgia por si só não costuma apresentar tais características.**

Presidente: Ricardo Machado Xavier
Secretário: Eduardo dos Santos Paiva
1º Secretário: Maria Lucia Lemos Lopes
2º Secretária: Adriana Maria Kakerasi
Tesoureiro: José Eduardo Martinez
1ª Tesoureira: Rina Dalva Neubarth Giorgi
Diretor Científico: Odirlei Andre Monticielo
Ouvidora: Licia Maria Henrique da Mota
Presidente Eleito: Marco Antonio A. da Rocha Loures

Até o momento não dispomos de medidas objetivas (por exemplo, exames complementares) para quantificar a intensidade do quadro, tendo em vista o caráter subjetivo dos sintomas. Em relação ao tratamento, existem uma série de medidas medicamentosas e não medicamentosas que devem ser utilizadas e podem favorecer o controle dos sintomas. A participação de equipe multidisciplinar deve ser fortemente estimulada e pode melhorar os resultados terapêuticos.

Devido ao caráter multifatorial envolvido na geração da dor, as emoções (positivas ou negativas), os comportamentos e estratégias de enfrentamento podem ocasionar impacto direto na doença, fato que vem sendo demonstrado na literatura. Diante disso medidas terapêuticas que favoreçam a autoconfiança, autoestima, adaptação e enfrentamento dos sintomas favorecem enormemente o tratamento. Por outro lado, a sensação de incapacidade ou inferioridade, o medo de sequelas, o isolamento e crenças negativas podem piorar o quadro.

Diante do exposto, em relação ao Projeto de Lei 1093/2019 que propõe a inclusão dos pacientes com Fibromialgia na lista de atendimento prioritário junto com portadores de deficiência, idosos, gestantes e lactantes, na Lei 10.048 /2000, a **Sociedade Brasileira de Reumatologia**, vem a público expressar a sua preocupação com as possíveis consequências negativas do mesmo com base nos seguintes entendimentos:

- 1) A maioria absoluta dos pacientes com fibromialgia não possui incapacidade para a deambulação (caminhar) ou ortostatismo (ficar de pé) e considerá-los inaptos para atendimento convencional ou equipará-los a portadores de necessidades especiais,

Presidente: Ricardo Machado Xavier
 Secretário: Eduardo dos Santos Paiva
 1º Secretário: Maria Lucia Lemos Lopes
 2º Secretária: Adriana Maria Kakerasi
 Tesoureiro: José Eduardo Martinez
 1ª Tesoureira: Rina Dalva Neubarth Giorgi
 Diretor Científico: Odirlei Andre Monticielo
 Ouvidora: Licia Maria Henrique da Mota
 Presidente Eleito: Marco Antonio A. da Rocha Loures

pode exercer efeito extremamente negativo e errôneo na percepção dos pacientes sobre a gravidade da sua doença, além de prejuízos na autoestima, independência, aumento da catastrofização (comumente presente na doença) além de piora de outros sintomas emocionais.

- 2) Comumente os pacientes com fibromialgia são vítimas de preconceito no meio social e nos ambientes de trabalho. Classificá-los como “prioridade” fornecendo documentos de identificação pela doença que possuem (como a proposta “carteirinha de identificação”) certamente vai ocasionar aumento de situações de discriminação com prejuízos incalculáveis para os mesmos.
- 3) O correto tratamento visa melhorar o equilíbrio emocional dos pacientes e deve fornecer medidas de enfrentamento para que os pacientes alcancem qualidade de vida, compreendam o caráter não progressivo da doença e sejam capazes de manter suas atividades rotineiras. Qualquer projeto que prejudique estes objetivos pode ter efeito deletério.
- 4) Tentar enquadrar todos os pacientes com fibromialgia como portadores de deficiência conforme a lei 13146/2015 (citada acima) é uma medida totalmente equivocada e sem embasamento técnico-científico.
- 5) Existem diversas doenças reumáticas que podem apresentar períodos de piora dos sintomas com evidente limitação funcional. Algumas destas doenças, como por exemplo artrite reumatoide e espondilite anquilosante, quando não adequadamente tratadas podem evoluir com sequelas físicas. Portanto a inclusão somente dos

Presidente: Ricardo Machado Xavier
Secretário: Eduardo dos Santos Paiva
1º Secretário: Maria Lucia Lemos Lopes
2º Secretária: Adriana Maria Kakerasi
Tesoureiro: José Eduardo Martinez
1ª Tesoureira: Rina Dalva Neubarth Giorgi
Diretor Científico: Odirlei Andre Monticielo
Ouvidora: Licia Maria Henrique da Mota
Presidente Eleito: Marco Antonio A. da Rocha Loures

pacientes com fibromialgia como prioridade não é adequada no contexto da reumatologia com um todo. Adicionalmente, em outras especialidades, nos deparamos com inúmeras doenças graves ou avançadas que poderiam demandar a mencionada prioridade entre alguns pacientes cardiopatas, pneumopatas, com câncer, em hemodiálise, etcetera, que não foram incluídos no referido projeto de lei. Isso nos parece injustificável e também seria causa de indignação para muitos desses pacientes.

Nosso objetivo como sociedade médica de especialidade é apoiar esforços para um correto manejo da doença. Desta forma, projetos de lei e medidas de saúde pública deveriam, na nossa convicção, aumentar o acesso aos pacientes ao médico especialista, fornecer medicamentos necessários ao tratamento da fibromialgia pelo SUS, possibilitar tratamento com equipe multidisciplinar (psicólogos, educadores físicos, psiquiatras, terapeutas ocupacionais, nutricionistas, dentre outros), para um melhor resultado no controle dos sintomas e consequentemente uma melhor qualidade de vida para os pacientes.

Concluimos que a Sociedade Brasileira de Reumatologia entende que a prioridade deve ser mantida para os portadores de deficiência conforme já vigente na lei atual (Lei 10.048/2000).

REFERÊNCIAS

Sarzi-Puttini P, Giorgi V, Marotto D, Atzeni F. Fibromyalgia: an update on clinical characteristics, aetiopathogenesis and treatment. *Nat Rev Rheumatol*. 2020 Nov;16(11):645-660. doi: 10.1038/s41584-020-00506-w.

Macfarlane GJ, Kronisch C, Dean LE, Atzeni F, Häuser W, Fluß E, Choy E, Kosek E, Amris K, Branco J, Dincer F, Leino-Arjas P, Longley K, McCarthy GM, Makri S, Perrot S, Sarzi-Puttini P, Taylor A, Jones GT. EULAR revised recommendations for the management of fibromyalgia. *Ann Rheum Dis*. 2017 Feb;76(2):318-328.

Ellingson LD, Stegner AJ, Schwabacher IJ, Lindheimer JB, Cook DB. Catastrophizing Interferes with Cognitive Modulation of Pain in Women with Fibromyalgia. *Pain Med*. 2018 Dec 1;19(12):2408-2422.

Galvez-Sánchez CM, Montoro CI, Duschek S, Del Paso GAR. Pain catastrophizing mediates the negative influence of pain and trait-anxiety on health-related quality of life in fibromyalgia. *Qual Life Res*. 2020 Jul;29(7):1871-1881.

Kong KR, Lee EN. Effects of a Cognitive Behavior Therapy Program for Patients with Fibromyalgia Syndrome: A Randomized Controlled Trial. *J Korean Acad Nurs*. 2021 Jun;51(3):347-362. Korean.

Presidente: Ricardo Machado Xavier
Secretário: Eduardo dos Santos Paiva
1º Secretário: Maria Lucia Lemos Lopes
2º Secretária: Adriana Maria Kakerasi
Tesoureiro: José Eduardo Martinez
1ª Tesoureira: Rina Dalva Neubarth Giorgi
Diretor Científico: Odirlei Andre Monticielo
Ouidora: Licia Maria Henrique da Mota
Presidente Eleito: Marco Antonio A. da Rocha Loures



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br

OFÍCIO Nº GP. 276/2026.

Barra Bonita, 12 de agosto de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 219/2026, de 4 de agosto de 2026, protocolado nesta Prefeitura sob nº 7395/2026, que encaminhou o requerimento nº 62/2026, de autoria do Vereador Claudedir Paschoal, onde solicita informações quanto o recapeamento asfáltico da Rua Dorival Antônio Bergamo e da Rua Silvio Cestari, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, constantes das fls. 8/9 de nosso processo.

Atenciosamente,

**MANOEL FABIANO
FERREIRA
FILHO:0748265384**

8

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MANOEL FABIANO
FERREIRA FILHO:0748265384
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
45966835000139, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(em branco), CN=MANOEL FABIANO
FERREIRA FILHO:0748265384
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.12 11:19:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Barra Bonita**
Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 - CEP 17340-029 - Tel.
(14)3604-4000

Processo nº **7.395/2026**

Da: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Para: **Secretaria Municipal de Governo**

Em atendimento ao Ofício nº 219/2026, informamos que foram concluídas as obras de recuperação da abertura da via decorrente da execução dos serviços de ampliação do sistema de drenagem nas Ruas Dorival Bergamo, Mário Andreoli e Silvio Cestari, conforme demonstrado nas fotografias anexas.

Informamos, ainda, que o valor despendido para a realização dos referidos serviços foi de aproximadamente R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), custeado com recursos próprios do Município, provenientes da Fonte 01 – Tesouro.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Barra Bonita**
Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 - CEP 17340-029 - Tel.
(14)3604-4000



Barra Bonita, 10 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARIA CAROLINA TOGNI

Data: 10/08/2026 08:43:19-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA CAROLINA TOGNI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
CAU 108711-8



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 285/2026.

Barra Bonita, 14 de agosto de 2026.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº13/2026, que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

A proposta decorre da necessidade de adequação do planejamento educacional municipal às disposições da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação – PNE 2026-2036 e estabeleceu que os Municípios deverão elaborar seus respectivos planos decenais de educação mediante lei específica e em consonância com o Plano Nacional de Educação.

A elaboração do novo Plano Municipal de Educação exige estudos técnicos, levantamento e análise de dados educacionais, definição de metas e estratégias, bem como a participação da comunidade educacional e da sociedade civil, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação federal.

Nesse contexto, a prorrogação proposta mostra-se necessária para garantir a continuidade das políticas públicas educacionais atualmente desenvolvidas pelo Município, evitando a interrupção do planejamento educacional enquanto são realizados os procedimentos necessários à construção do novo plano.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Ressalte-se, ainda, que a matéria foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, em atendimento à recomendação constante do parecer jurídico juntado aos autos. O Conselho manifestou-se favoravelmente à prorrogação da vigência do PME 2015-2025 até 31 de julho de 2027, conferindo respaldo participativo à proposta.

Assim, a medida ora submetida à apreciação do Legislativo Municipal busca assegurar a continuidade e a estabilidade das ações educacionais do Município, ao mesmo tempo em que possibilita que a elaboração do novo Plano Municipal de Educação ocorra de forma planejada, participativa e compatível com as novas diretrizes nacionais.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando sua aprovação.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 13/2026

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de julho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município da Estância Turística de Barra Bonita, aprovado pela Lei Municipal nº 3.146, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação previsto no art. 1º, permanecerão vigentes as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação, naquilo que forem compatíveis com a legislação vigente.

Art. 3º A prorrogação de que trata esta Lei tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais do Município até a elaboração, discussão e aprovação do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2026.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROTCC. Nº LIV. RESP. (14/11) Hrs:	
FLS.: _____	SOB N.º 0351/2026
Barra Bonita, 14 de 08 de 26	Lidiare.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Rua Prudente de Moraes, 1328 - CEP: 17347-010 – Barra Bonita - SP.
Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 03/2026.

Barra Bonita, 07 de agosto de 2026.

ASSUNTO: Encaminha Parecer nº 02/26 que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Barra Bonita (PME) 2015/2025.

Prezada Senhora:

O **Conselho Municipal de Educação de Barra Bonita - CME**, no exercício de suas competências normativas, consultivas e deliberativas, conferidas pela Lei Municipal nº 1.933/98, alterada pela Lei nº 3.633/25, e em atenção a solicitação de V.Sa. quanto ao assunto objeto da pauta de nossa reunião ordinária realizada nesta data, vem pelo presente encaminhar o ***Parecer favorável a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Barra Bonita (PME) 2015/2025 até 31 de Julho de 2027.***

A elaboração deste Parecer foi pautada na legislação vigente e demais considerações elencadas por V.Sa. na reunião ordinária realizada na presente data, Ata nº 06/26 conforme cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, e certos do atendimento de vossa solicitação, visando sempre contribuir para a viabilização das políticas públicas educacionais de nosso Município, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALINE PESCARA GIGLIOTI

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

Ilma. Senhora

LETÍCIA PEREZ

DD. Secretária Municipal de Educação

Barra Bonita - SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

ATA Nº 06/2026.

Ata de reunião ordinária para prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Barra Bonita – PME 2015/2025.

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2026, às 9:00 horas, reuniram-se através de reunião ordinária convocada por sua Presidente Aline Pescara Giglioti, os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, com a participação da Secretária Municipal de Educação, Profª. Letícia Perez que cumprimentou a todos dando boas-vindas e agradecendo a participação dos Conselheiros. Na sequência, passou a palavra para a Presidente Aline que também cumprimentou os Conselheiros agradecendo a participação e desejando uma boa reunião a todos. Na sequência informou que a pauta neste primeiro horário, conforme ordem do dia é a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Profª Letícia Perez quanto ao pedido de prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME 2015/2025, devido sua urgência para cumprimento dos trâmites legais, sendo os demais assuntos da pauta discutidos após o encerramento desta plenária. A Presidente Aline passou a palavra para a Secretária Letícia que fez uma explanação do PME de Barra Bonita, o qual foi aprovado pela Lei Municipal nº 3.146, de 23 de junho de 2015, com duração de 10 anos, tendo sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025, de acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE), através da Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024. Em 14 de abril de 2026, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2026/2036, através da Lei nº 15.388, que em seu artigo 34 estabeleceu o prazo de até 15 (quinze) meses para que os Municípios publiquem seus respectivos Planos Decenais de Educação, em consonância com suas disposições. Assim, se faz necessário a prorrogação da vigência do atual Plano Municipal de Educação (PME) 2015/2025, sendo nossa proposta que sua prorrogação seja feita até 31 de Julho de 2027, para que possamos assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais enquanto são desenvolvidos os estudos técnicos, as consultas públicas e os demais procedimentos necessários para a elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação 2026/2036, para o qual solicitamos a este Conselho Municipal de Educação a análise e manifestação quanto a para a prorrogação do prazo do PME de nosso Município, deixando desde já meu agradecimento a todos. *Após análise e deliberação foi aprovada por unanimidade a solicitação de prorrogação de vigência do PME 2015/2025 até 31 de julho de 2027, devendo ser expedido na sequência uma Manifestação Favorável a ser enviada juntamente com esta Ata à Secretária Municipal de Educação, Profª Letícia Perez para demais providências junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal.* Como mais ninguém fez uso da palavra, a reunião foi encerrada pela Presidente Aline. Participaram da reunião, a Secretária Municipal de Educação, Profª. Letícia



Perez, a Presidente do CME, Profª Aline Pescara Giglioti, Vice-Presidente Profª Rosângela Cristina Alves de Carvalho de Castro, os Conselheiros Renato Prates Xavier, Pablo Henrique Blanco Bertolo, Fabiana Torelli, Tânia Maria Ziglio, Máira Silen de Jesus e Patrícia Regina Fracaroli. Nada mais havendo a tratar, eu, Márcia Helena Martini Sargentini, Secretária substituta, redigi e lavrei a presente Ata de registro de Reunião Ordinária que vai assinada por mim e demais presentes. Barra Bonita, 07 de agosto de 2026.

Holarte Sargentini
Letícia Perez Letícia Perez
Aline Pescara Giglioti Aline Pescara Giglioti
Rosângela C. A. de Carvalho de Castro R. Castro
Renato Prates Xavier _____
Pablo Henrique Blanco Bertolo P. B.
Fabiana Torelli F. Torelli
Tânia Maria Ziglio T. Ziglio
Máira Silêncio de Jesus M. Silêncio de Jesus
Patrícia Regina Fracaroli P. Fracaroli



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Rua Prudente de Moraes, 1328 - CEP: 17347-010 – Barra Bonita-SP.

Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

PARECER Nº 02/26.

ASSUNTO: Prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Barra Bonita (PME) 2015/2025

O Conselho Municipal de Educação de Barra Bonita – CME, no exercício de suas competências normativas, consultivas e deliberativas, conferidas pela Lei Municipal nº 1.933/98, alterada pela Lei nº 3.633/25, vem manifestar *Parecer favorável a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Barra Bonita (PME) 2015/2025 até 31 de Julho de 2027*, tendo em vista que em 14 de abril de 2026, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2026/2036, através da Lei nº 15.388, estabelecendo em sua artigo 34 o prazo de até 15 (quinze) meses para que os Municípios publiquem seus respectivos Planos Decenais de Educação, em consonância com as disposições do mesmo.

Assim, a prorrogação é necessária para que a Secretaria Municipal de Educação de Barra Bonita – SEMED possa assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais enquanto são desenvolvidos os estudos técnicos, as consultas públicas e os demais procedimentos necessários para a elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação (PME) 2026/2036.

É o nosso Parecer favorável de acordo com a reunião ordinária realizada na presente data com seus Conselheiros, que votaram por unanimidade quanto a prorrogação da vigência do PME 2015/2025 até 31 de Julho de 2027, nos termos e considerações da Ata de Reunião nº 06/26.

Barra Bonita, 07 de agosto de 2026.

Presidente: Aline Pescara Giglioti Aline Pescara Giglioti

Vice-Presidente: Rosângela C. A. C. de Castro Rosângela C. A. C. de Castro

Secretária substituta: Márcia Helena M. Sargentim Márcia Helena M. Sargentim

Conselheiros:

Renato Prates Xavier Renato Prates Xavier



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Rua Prudente de Moraes, 1328 - CEP: 17347-010 – Barra Bonita-SP.

Fones: (14) 3641-7200 e 3641-6336 - E-mail: educacao@barrabonita.sp.gov.br

Continuação Parecer nº 02/26.

Pablo Henrique Blanco Bertolo

Fabiana Torelli

Tânia Maria Ziglio

Maíra Silêncio de Jesus

Patrícia Regina Fracaroli



REQUERIMENTO 65

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito, para que responda a esta Edilidade o seguinte:

1. O proprietário do imóvel localizado na Avenida Arthur Balsi, defronte ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida, nas proximidades da Avenida Papa João Paulo II (imóvel ao lado da antiga cerâmica), **já foi notificado para a construção de mureta e calçada**, nos termos da legislação municipal? Em caso positivo, informar a data da notificação e o prazo concedido.
2. Caso tenha transcorrido o prazo legal sem o cumprimento da obrigação, quais providências foram adotadas pelo Poder Público, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação?
3. Não sendo realizada voluntariamente a obra pelo proprietário, o Município poderá executar o serviço e posteriormente cobrar os respectivos custos do responsável, na forma prevista pela legislação municipal? Em caso positivo, quais as providências necessárias para sua execução?
4. Caso o proprietário ainda não tenha sido notificado, qual a razão da ausência de notificação e há previsão para que a fiscalização seja realizada?

JUSTIFICATIVA

Esta Vereadora foi procurada por munícipes que questionam a ausência de mureta e, principalmente, de calçada no referido imóvel, especialmente porque serviço semelhante foi realizado no imóvel vizinho, onde anteriormente funcionava uma cerâmica.

A Avenida Arthur Balsi possui intenso fluxo de veículos e pedestres, de modo que a inexistência de calçada obriga, em determinadas circunstâncias, os transeuntes a circularem pela via, expondo-os a risco desnecessário.

Tal situação deve ser analisada à luz da **Lei Municipal nº 832/1973**, que estabelece obrigações relativas à construção e manutenção de muros e passeios, e da **Lei Municipal nº 3.268/2018**, que prevê penalidade de 40 UFESPs pelo descumprimento, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Compete ao Poder Legislativo, no exercício de sua função fiscalizatória e de controle dos atos da Administração Pública, acompanhar a efetiva aplicação da legislação municipal e zelar pela adequada prestação dos serviços e pela segurança da população.

Diante disso, o presente requerimento busca esclarecer as providências adotadas pelo Poder Público e assegurar que a legislação seja aplicada de forma efetiva e isonômica, especialmente em local de relevante circulação de pedestres.

sala das Sessões, em 14 de agosto de 2026.

POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora



REQUERIMENTO 66

Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, extensível ao Senhor Nilson Antonio Ereno, Secretário Municipal de Saúde, para que informe a esta Casa de Leis, **com relação aos exames, procedimentos e cirurgias cardiológicas**, o seguinte:

1. Quantos pacientes estão atualmente aguardando exames, procedimentos e cirurgias cardiológicas? Informar a quantidade de pacientes por tipo de exame, procedimento ou cirurgia.
2. Qual é o prazo médio de espera, atualmente, entre a solicitação médica e a realização dos exames, procedimentos e cirurgias cardiológicas e qual é o maior tempo de espera atualmente registrado para exames, procedimentos e cirurgias cardiológicas?
3. Para o exercício de 2026, o Município contratou ou adquiriu exames, procedimentos e cirurgias cardiológicas? Em caso positivo, informar os serviços contratados e os respectivos quantitativos. Os quantitativos contratados são suficientes para atender à demanda atual? Em caso negativo, informar quais serviços apresentam déficit e qual a quantidade necessária para suprir a demanda.
4. Quais medidas estão sendo adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde para reduzir a fila de espera por exames, procedimentos e cirurgias cardiológicas?
5. Existem atualmente pacientes classificados como prioritários ou em situação de urgência aguardando exames, procedimentos ou cirurgias cardiológicas? Em caso positivo, informar quantos.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura decorre de relatos apresentados por munícipes a estas Vereadoras acerca da demora na realização de exames, procedimentos e cirurgias cardiológicas pela rede pública municipal de saúde.

Frisa-se que a assistência cardiológica exige especial atenção, uma vez que o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno são fundamentais para a prevenção do agravamento de doenças cardiovasculares, redução de complicações e preservação da vida. A demora excessiva na realização de exames ou na continuidade do tratamento pode comprometer a saúde do paciente e, em determinadas situações, aumentar significativamente os riscos clínicos.

O acesso à saúde constitui direito fundamental, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, estando diretamente relacionado ao princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição.

Nesse contexto, é necessário conhecer o número de pacientes que aguardam atendimento, o tempo de espera e a capacidade de oferta dos serviços



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

cardiológicos, a fim de verificar se os quantitativos contratados pelo Município são suficientes para atender à demanda existente.

A presente solicitação insere-se, ainda, na função constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, permitindo a esta Casa acompanhar a execução das políticas públicas de saúde, fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e verificar a efetividade dos serviços oferecidos à população.

Dessa forma, as informações solicitadas são essenciais para que esta Edilidade possa avaliar a existência de demanda reprimida, a suficiência dos serviços disponibilizados e as medidas adotadas pelo Poder Executivo para reduzir eventuais filas de espera, contribuindo para o aprimoramento da assistência cardiológica no Município.

Diante da relevância da matéria, espera-se o pronto fornecimento das informações, em respeito aos princípios da transparência, eficiência e dignidade da pessoa humana, especialmente quando se trata da proteção da saúde e da vida dos munícipes.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2026.

As Vereadoras

PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO

POLIANA CAROLINE QUIRINO



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP

REQUERIMENTO 67

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho**, para que interceda junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, a fim de que sejam prestadas as seguintes informações e esclarecimentos acerca dos critérios, procedimentos e custos relacionados à substituição dos hidrômetros instalados nos imóveis do Município:

1. Quanto aos critérios adotados para a substituição dos hidrômetros:

- a) Quais são os critérios técnicos, operacionais e administrativos utilizados pelo SAAE para determinar a necessidade de substituição de um hidrômetro?
- b) A substituição ocorre exclusivamente em razão de defeito, avaria, desgaste ou irregularidade constatada, ou também é realizada de forma preventiva e programada?
- c) Existe prazo de vida útil ou período de validade técnica estabelecido para os hidrômetros utilizados pela Autarquia? Em caso positivo, qual é esse prazo e qual norma técnica ou regulamentação o estabelece?
- d) Há um cronograma periódico de substituição dos hidrômetros por bairros, regiões ou setores de abastecimento? Em caso afirmativo, encaminhar cópia ou detalhamento do respectivo cronograma.
- e) Quantos hidrômetros foram substituídos nos últimos 24 meses, discriminando-se, se possível, por bairro, data e motivo da substituição?

2. Quanto à comunicação prévia ao consumidor e aos custos decorrentes da substituição:

- a) O consumidor é previamente comunicado acerca da substituição do hidrômetro instalado em seu imóvel?
- b) Em caso afirmativo, de que forma ocorre essa comunicação e com qual antecedência?
- c) No momento da substituição, é fornecido ao consumidor algum documento, ordem de serviço, protocolo ou registro contendo a identificação do hidrômetro retirado e do novo equipamento instalado?
- d) É realizada a leitura do hidrômetro antigo imediatamente antes de sua retirada e registrada a leitura inicial do novo equipamento? Em caso afirmativo, como essas informações são disponibilizadas ao consumidor?
- e) A substituição do hidrômetro gera algum custo ou cobrança ao consumidor? Em caso positivo, qual é o valor atualmente praticado e qual é o fundamento legal, regulamentar ou contratual para a cobrança?
- f) Em quais hipóteses o custo da substituição é suportado pelo SAAE e em quais situações pode ser atribuído ao usuário?

3. Quanto à aferição, certificação e controle metrológico dos novos equipamentos:

- a) Os hidrômetros adquiridos e instalados pelo SAAE são submetidos à inspeção, verificação, certificação ou controle metrológico pelo **INMETRO** ou por outro órgão ou entidade competente?
- b) Os equipamentos utilizados possuem certificação ou aprovação metrológica vigente? Em caso positivo, encaminhar cópia dos respectivos certificados, registros ou documentos comprobatórios.
- c) Antes da instalação, os hidrômetros são submetidos a algum procedimento interno de teste, aferição ou conferência de funcionamento e precisão?
- d) Existe procedimento para assegurar que o hidrômetro instalado esteja devidamente zerado ou com leitura inicial registrada e que apresente condições adequadas de medição?
- e) Qual é o procedimento adotado pelo SAAE quando o consumidor questiona a precisão ou o funcionamento do hidrômetro instalado?



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

f) O consumidor pode solicitar a aferição ou ensaio do equipamento? Em caso positivo, informar o procedimento, os custos eventualmente envolvidos e os critérios para eventual revisão do faturamento.

4. Quanto à aquisição dos hidrômetros e aos custos suportados pela Autarquia:

- a) Qual é o modelo, marca, fabricante, capacidade e especificação técnica dos hidrômetros atualmente adquiridos e instalados pelo SAAE?
- b) Qual foi a quantidade de hidrômetros adquirida nos últimos 24 meses e qual o valor total despendido pela Autarquia?
- c) Qual foi o valor unitário médio pago pelos equipamentos?
- d) Qual procedimento de contratação foi utilizado para a aquisição dos hidrômetros, indicando-se o respectivo processo administrativo, modalidade licitatória, número do procedimento, empresa contratada, quantidade adquirida e valor da contratação?
- e) Existem contratos ou atas de registro de preços atualmente vigentes para aquisição desses equipamentos? Em caso positivo, encaminhar cópia.

5. Quanto à eventual alteração do consumo registrado após a substituição:

- a) O SAAE possui levantamento ou estudo técnico que demonstre eventual alteração média no consumo de água registrado após a substituição dos hidrômetros?
- b) Nos casos em que, imediatamente após a instalação de novo hidrômetro, seja constatado aumento expressivo do consumo faturado, quais procedimentos de verificação são adotados pela Autarquia?
- c) Existe algum parâmetro objetivo utilizado pelo SAAE para identificar consumos considerados anormais ou discrepantes em relação ao histórico do imóvel?
- d) Quando o consumidor contesta aumento significativo no consumo após a troca do hidrômetro, é realizada vistoria no imóvel, análise do histórico de consumo ou teste de estanqueidade para verificar eventual vazamento?
- e) Quantas reclamações ou solicitações de revisão de consumo foram registradas nos últimos 24 meses em razão de aumento de consumo após a substituição de hidrômetros?
- f) Quantos desses casos resultaram na constatação de erro de medição, defeito no equipamento, vazamento interno ou outra irregularidade?

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento decorre de manifestações encaminhadas a este Vereador por diversos munícipes, especialmente residentes em bairros localizados nos chamados altos da cidade, os quais relatam terem sido surpreendidos pela substituição dos hidrômetros instalados em seus imóveis.

Segundo os relatos recebidos, após a instalação dos novos equipamentos, alguns consumidores teriam observado **aumento significativo no consumo de água registrado e, conseqüentemente, nos valores das respectivas contas**, circunstância que naturalmente suscita dúvidas quanto aos critérios empregados na substituição, à precisão dos equipamentos instalados e aos procedimentos adotados pelo SAAE para assegurar a confiabilidade da medição.

É importante destacar que o hidrômetro constitui elemento essencial do sistema de abastecimento, uma vez que sua medição serve de parâmetro para a cobrança do serviço prestado. Justamente por isso, sua substituição deve observar critérios técnicos objetivos, procedimentos transparentes e mecanismos que permitam ao consumidor conhecer e, quando necessário, questionar a regularidade da medição realizada.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP

A transparência, nesse contexto, não constitui mera formalidade administrativa. Trata-se de requisito indispensável à legitimidade da cobrança, à proteção do usuário do serviço público e à preservação da relação de confiança entre a Administração e os cidadãos. Quanto mais sensível for o impacto financeiro de determinado procedimento sobre o contribuinte, maior deve ser a clareza acerca de seus critérios, fundamentos e resultados.

Também se mostra pertinente esclarecer se os equipamentos utilizados pelo SAAE possuem a necessária regularidade metrológica e se são submetidos aos procedimentos de aferição e controle previstos pelas normas aplicáveis, especialmente porque a confiabilidade do instrumento de medição repercute diretamente na definição do valor cobrado do usuário.

Não se pretende, com o presente Requerimento, presumir a existência de irregularidades ou questionar, de forma apriorística, a atuação técnica da Autarquia. Busca-se, ao contrário, **obter dados objetivos que permitam compreender o procedimento adotado, verificar sua regularidade e assegurar aos consumidores informações claras acerca de seus direitos e obrigações.**

Cumprе ressaltar que a fiscalização dos atos da Administração Pública constitui atribuição constitucional do Poder Legislativo Municipal. O Vereador, no exercício de seu mandato, possui não apenas a prerrogativa, mas verdadeiro dever institucional de fiscalizar a prestação dos serviços públicos, a gestão dos recursos e a atuação das entidades integrantes da Administração Municipal, sempre em defesa do interesse coletivo.

Nesse sentido, a obtenção das informações ora solicitadas permitirá ao Poder Legislativo exercer sua função fiscalizatória com base em dados concretos, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública, para a prevenção de conflitos com os usuários e, sobretudo, para que o serviço de abastecimento de água seja prestado com **eficiência, transparência, segurança e respeito aos direitos dos consumidores.**

Diante disso, espera-se que as informações solicitadas sejam encaminhadas de forma completa, objetiva e acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, possibilitando a este Poder Legislativo e à população conhecerem os critérios e procedimentos adotados pelo SAAE na substituição, aferição e controle dos hidrômetros instalados no Município.

Sala das Sessões, em 14 agosto de 2026.

CLAUDECIR PASCHOAL

Vereador



REQUERIMENTO 68

CONSIDERANDO que o Técnico de Segurança do Trabalho do Município, em resposta de 04/07/2026 (Processo nº 6036/2026), afirmou que "o atual quadro funcional... atende ao dimensionamento mínimo estabelecido pela NR-04, Anexo II" e que a estrutura "encontra-se em conformidade com a legislação vigente", ao passo que a Procuradoria Geral do Município, em Parecer de 10/08/2026 sobre o mesmo processo, concluiu em sentido oposto que "o enquadramento adequado das atividades municipais é aquele previsto para o Grau 3", exigindo estrutura maior do que a atualmente existente — contradição entre órgãos técnicos da própria Administração ainda não sanada;

CONSIDERANDO que, segundo a Procuradoria (Parecer de 10/08/2026), o Grau de Risco 1 hoje atribuído ao SESMT desconsidera que, nos termos do item 4.5.1.2 da NR-04, a atividade econômica preponderante é a que ocupa o maior número de trabalhadores, havendo no Município atividades de Grau de Risco 3 (coleta de resíduos, limpeza urbana, transporte escolar e atendimento móvel de urgência) aptas a determinar o reenquadramento da estrutura mínima exigida — entendimento que, até o momento, constitui tese jurídica da própria Procuradoria, ainda não formalizada por ato do Chefe do Executivo, demandando posicionamento conclusivo e prazo certo;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município reconheceu, nos Pareceres dos Processos nº 9290/2021, 7334/2022 e 6036/2026, a necessidade de criação de Departamento próprio de Segurança do Trabalho, com quadro efetivo completo nos termos do item 4.3.2 da NR-04, sem que o Executivo tenha comprovado, desde dezembro de 2021, qualquer providência concreta nesse sentido (projeto de lei, concurso público ou estudo de impacto orçamentário);

CONSIDERANDO que a NR-01, ao exigir identificação e controle de fatores de risco psicossociais relacionados à saúde mental dos trabalhadores, tem sua adequação expressamente questionada pela própria Procuradoria (Parecer de 10/08/2026), para quem tal exigência "não são suficientemente atendidas por apenas um técnico de segurança do trabalho e um médico do trabalho" — exatamente o quadro hoje mantido pelo Município;

CONSIDERANDO que a Procuradoria reconheceu, no mesmo Parecer, que o LTCAT anteriormente elaborado por empresa terceirizada atribuiu a cargos como Zeladores e Operários graus de insalubridade divergentes do entendimento jurisprudencial consolidado e indicou EPIs incapazes de neutralizar os riscos identificados, sendo esse mesmo documento a base declarada, em resposta de 30/01/2026, para os quesitos de insalubridade hoje vigentes — impondo-se apurar se já houve revisão técnica apta a sanar tais inconsistências;

Diante das Considerações supra, apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Municipal, para que preste a esta Edilidade as seguintes informações acerca da estrutura de Segurança e Medicina do Trabalho do Município:

1. O Poder Executivo já tomou ciência formal do Parecer da Procuradoria Geral do Município, de 10 de agosto de 2026, no Processo nº 6036/2026, que recomenda o enquadramento do Município no Grau de Risco 3 com base na atividade econômica



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

preponderante (item 4.5.1.2 da NR-04) e não no Grau de Risco 1 atualmente atribuído ao SESMT? Em caso positivo, qual foi o encaminhamento dado à manifestação, especificamente quanto à formalização da tese jurídica da Procuradoria sobre o reenquadramento do Município no Grau de Risco 3 e qual o prazo estabelecido para um posicionamento conclusivo e a adoção das medidas decorrentes?

2. Considerando o reconhecimento da Procuradoria Geral do Município nos Pareceres dos Processos nº 9290/2021, 7334/2022 e 6036/2026 sobre a necessidade de criação de um Departamento próprio de Segurança do Trabalho com quadro efetivo completo, nos termos do item 4.3.2 da NR-04, e a ausência de providências concretas comprovadas desde dezembro de 2021 (projeto de lei, concurso público ou estudo de impacto orçamentário), o Poder Executivo já determinou ou iniciou a elaboração de Projeto de Lei para a criação deste Departamento e dos cargos necessários, a realização de concurso público para o preenchimento dessas vagas e a previsão de sua estruturação física? Em caso positivo, apresentar o cronograma e os prazos estimados para cada uma dessas etapas, incluindo o estudo de impacto orçamentário; em caso negativo, justificar a ausência de providências concretas e informar se há previsão para sua realização e qual o prazo estimado para a implantação da nova estrutura.

3. Considerando o questionamento da própria Procuradoria Geral do Município (Parecer de 10/08/2026) sobre a insuficiência do atual quadro funcional (um técnico de segurança do trabalho e um médico do trabalho) para atender adequadamente às exigências da NR-01 quanto à identificação e controle de fatores de risco psicossociais relacionados à saúde mental dos trabalhadores, quais medidas imediatas e complementares estão sendo adotadas para a proteção dos servidores enquanto não for implantada a estrutura definitiva de Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente no que tange aos riscos psicossociais e aos demais riscos ocupacionais identificados pela própria Administração?

4. Tendo em vista o reconhecimento da Procuradoria Geral do Município (Parecer de 10/08/2026) de que o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) anteriormente elaborado por empresa terceirizada apresentou inconsistências, como graus de insalubridade divergentes do entendimento jurisprudencial consolidado para cargos como Zeladores e Operários, e indicação de EPIs incapazes de neutralizar os riscos identificados, o Município já realizou ou está realizando uma revisão técnica detalhada dos LTCATs, dos enquadramentos de insalubridade e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos aos servidores, especialmente nos cargos de Zeladores, Operários e Merendeiras, a fim de sanar essas inconsistências e evitar novos passivos trabalhistas? Em caso positivo, informar quais providências foram adotadas, a data da revisão e os resultados obtidos.

5. Diante do expressivo passivo decorrente dos processos judiciais de insalubridade, conforme destacado pela Procuradoria Geral do Município no Parecer de 10/08/2026, quais providências concretas e abrangentes estão sendo adotadas para corrigir todas as inadequações identificadas na área de Segurança e Medicina do Trabalho e reduzir o impacto financeiro e jurídico para o Município, incluindo a criação do Departamento próprio de Segurança do Trabalho e a implementação das recomendações da Procuradoria sobre o reenquadramento do SESMT? Existe um plano de ação detalhado e um cronograma específico para a implementação dessas medidas, com metas claras e indicadores de acompanhamento?



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Justificativa

Esta solicitação de informações ao Senhor Prefeito Municipal, por meio deste Requerimento, fundamenta-se na imperiosa necessidade de aprimorar a gestão da Segurança e Medicina do Trabalho no âmbito do Município, visando à proteção da saúde e integridade dos servidores públicos, à conformidade com a legislação vigente e à minimização dos vultosos passivos trabalhistas que oneram o erário.

A pertinência das questões apresentadas decorre diretamente das graves contradições e lacunas identificadas nos documentos e pareceres internos da própria Administração Municipal, conforme detalhado nas considerações que antecedem este Requerimento. A discrepância entre a avaliação do Técnico de Segurança do Trabalho, que afirma a conformidade do quadro funcional com a NR-04 (Grau de Risco 1), e a conclusão da Procuradoria Geral do Município, que aponta para um enquadramento no Grau de Risco 3 e, consequentemente, a necessidade de uma estrutura maior, demanda esclarecimentos urgentes. Essa contradição não apenas expõe o Município a riscos legais e financeiros, mas, principalmente, pode estar comprometendo a segurança e a saúde de seus trabalhadores.

Adicionalmente, a reiteração da Procuradoria pela necessidade de criação de um Departamento próprio de Segurança do Trabalho, com quadro efetivo completo, sem que providências concretas tenham sido adotadas desde 2021, demonstra uma inércia administrativa que necessita de justificação e de um plano de ação claro. A adequação da estrutura às Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente a NR-04 e a NR-01, que exige a identificação e controle de fatores de risco psicossociais, é um dever legal que não pode ser negligenciado. A própria Procuradoria reconhece que o atual quadro funcional é insuficiente para atender a tais exigências.

Por fim, as inconsistências apontadas no LTCAT elaborado por empresa terceirizada, que embasa os atuais quesitos de insalubridade e a concessão de EPIs inadequados, geram um significativo passivo judicial, como evidenciado pelos mais de R\$ 15 milhões em causas trabalhistas. A revisão dessas avaliações e a adoção de medidas corretivas são cruciais para proteger os servidores e evitar futuras condenações.

O dever de fiscalização desta Edilidade, inerente ao exercício do mandato parlamentar e amparado pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), impõe a busca por informações completas e detalhadas sobre a gestão da segurança e medicina do trabalho. É fundamental que o Poder Legislativo Municipal possa monitorar a correta aplicação dos recursos públicos, a eficiência da gestão e a conformidade legal das ações do Executivo, especialmente em temas tão sensíveis quanto a saúde e segurança dos servidores e o impacto orçamentário decorrente de falhas nessa área.

Assim, as questões formuladas buscam não apenas o saneamento das dúvidas, mas também o comprometimento do Executivo com a adoção de medidas efetivas para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, em estrita observância à legislação e aos princípios da Administração Pública.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2026.

POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 17/08/2026 14:04:54 - De 10/08/2026 à 17/08/2026 - 11 registro(s)

Indicação Nº 162/2026

Data: 10/08/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Alexandre Batista de Oliveira

Assunto: Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente, especialmente ao DEMUTRAN, para que seja realizada a pintura de solo, a revitalização da sinalização de trânsito e a repintura das faixas de pedestres no entorno da Rodoviária de Barra Bonita.

Indicação Nº 163/2026

Data: 10/08/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: José Jairo Meschiato

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que interceda junto aos departamentos competentes para que sejam adotadas as providências necessárias à realização das seguintes melhorias na orla turística do Município:

I – instalação de bancos e pontos de hidratação ao longo de toda a extensão da Avenida Chafic Mucare, em locais tecnicamente adequados e de maior fluxo de pedestres e praticantes de atividades físicas;

II – instalação de mesas e bancos na Praça da Juventude, defronte ao Centro Cultural, de modo a ampliar a estrutura de permanência e convivência destinada aos munícipes e turistas que frequentam o espaço.

Indicação Nº 164/2026

Data: 13/08/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Claudedir Paschoal

Assunto: Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente, especialmente à Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam disponibilizados, com urgência, mais exames de densitometria óssea à população, visando ampliar a oferta do procedimento e reduzir o tempo de espera dos pacientes que aguardam na fila de exames.

Indicação Nº 165/2026

Data: 13/08/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Claudedir Paschoal

Assunto: Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente, especialmente à Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam disponibilizados, com urgência, mais atendimentos médicos na especialidade de Reumatologia, visando ampliar a oferta de consultas e reduzir significativamente o tempo de espera dos pacientes que aguardam atendimento especializado.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 17/08/2026 14:04:54 - De 10/08/2026 à 17/08/2026 - 11 registro(s)

Indicação Nº 166/2026

Data: 14/08/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Marcos Rogerio Moraes

Assunto: Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente para que sejam realizados os reparos necessários na iluminação pública nas proximidades do Campo da COHAB Renatinho, inclusive com a substituição das lâmpadas que se encontram queimadas, bem como seja efetuada a troca da lâmpada queimada do poste de iluminação pública localizado na Rua Moisés Fantin, defronte ao nº 197, neste Município.

Indicação Nº 167/2026

Data: 14/08/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Marcos Rogerio Moraes

Assunto: Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente, extensível ao DEMUTRAN, para que sejam realizadas a remarcação e a revitalização da sinalização de trânsito, especialmente das marcações de solo, nas proximidades do cruzamento localizado próximo ao Lipão Gás, ao lado do Zorzin Materiais de Construção, neste Município.

Indicação Nº 168/2026

Data: 14/08/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Marcos Rogerio Moraes

Assunto: Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente para que seja realizada operação tapa-buracos em toda a extensão da Avenida Papa João Paulo II, bem como na Avenida Arthur Balsi, nas proximidades da farmácia, defronte ao Poupa Tempo, neste Município.

Indicação Nº 169/2026

Data: 14/08/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Cristhiam Leandro Guimarães

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que, com a devida urgência, interceda junto ao departamento competente para que seja realizada a poda das árvores localizadas na Rua Vitorio Bolla, defronte ao nº 156.

Indicação Nº 170/2026

Data: 17/08/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Cássia Bispo de Almeida

Assunto: Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente para que seja realizada operação tapa-buracos nos seguintes locais do Município:



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 17/08/2026 14:04:54 - De 10/08/2026 à 17/08/2026 - 11 registro(s)

- Avenida Papa João Paulo II, especialmente no trecho do linhão;
 - Rua Sílvio Cestari, do bairro Sonho Nosso;
 - Rua Savério Salvi, nas proximidades da academia, do Sonho Nosso;
 - bem como seja realizado um mutirão de manutenção viária, com o levantamento e o fechamento de todos os buracos existentes nas vias públicas da cidade, priorizando os pontos que apresentem maior risco à segurança dos usuários.
-

Indicação Nº 171/2026

Data: 17/08/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Cássia Bispo de Almeida

Assunto: Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente para que seja realizado o recorte da sarjeta localizada na esquina da Rua Jorge Pedrola com a Rua Sílvio Cestari, com a finalidade de melhorar o escoamento das águas pluviais no local.

Indicação Nº 172/2026

Data: 17/08/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Cássia Bispo de Almeida

Assunto: Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente para que seja realizada a sinalização preventiva e adequada dos locais que apresentam buracos e que estão aguardando a execução dos serviços de reparo, especialmente na Avenida Papa João Paulo II, visando alertar motoristas, motociclistas e demais usuários da via e evitar a ocorrência de acidentes.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 17/08/2026 14:16:10 - De 11/08/2026 à 17/08/2026 - 6 registro(s)

Moção Nº 225/2026

Data: 11/08/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Claudedir Paschoal

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, extensível ao Senhor Secretário Municipal de Saúde, para que adote as providências necessárias junto ao Posto de Saúde Central, a fim de assegurar e resguardar o direito de atendimento preferencial às pessoas idosas, especialmente àquelas com idade superior a 80 (oitenta) anos, nos termos da legislação vigente, ressalvadas as situações de emergência e os critérios de prioridade clínica.

Moção Nº 226/2026

Data: 12/08/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Rodrigo Giraldele Maldonado

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que interceda junto ao setor competente visando à criação de um programa municipal destinado à oferta de aulas gratuitas de canoagem e atividades náuticas para jovens, mediante a utilização dos caiaques pertencentes ao antigo Projeto "Navega São Paulo", atualmente sob guarda do Município, com a contratação de professores e/ou profissionais devidamente habilitados para ministrar as atividades.

Moção Nº 227/2026

Data: 12/08/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Rodrigo Giraldele Maldonado

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, para que interceda junto às Secretarias competentes, visando à participação ativa do Município em feiras, exposições, congressos e eventos voltados aos negócios, empreendedorismo, indústria, investimentos e desenvolvimento econômico realizados no Estado de São Paulo, com o objetivo de divulgar as potencialidades de Barra Bonita e incentivar a instalação de novas empresas e empreendimentos em nosso Município.

Moção Nº 231/2026

Data: 17/08/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Claudedir Paschoal

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Municipal, para que interceda junto ao setor competente, a fim de que seja notificado o proprietário do terreno e imóvel localizado na Rua Winifrida, esquina com a Rua 14 de Dezembro, ao lado da Prefeitura Municipal, para que promova, com a máxima urgência, a limpeza do mato existente no local, o conserto e a recuperação do passeio público, bem como adote as providências necessárias para a interdição do imóvel, diante do aparente risco de desabamento de parte de sua estrutura.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 17/08/2026 14:16:10 - De 11/08/2026 à 17/08/2026 - 6 registro(s)

Moção Nº 232/2026

Data: 17/08/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli, Luiz Aparecido Fregolente

Assunto: Apresentamos à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Municipal, extensível ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, para que sejam realizados estudos e adotadas as providências necessárias visando à criação e implementação de um programa municipal gratuito de aprendizagem, orientação e conscientização sobre regras de trânsito, direção segura e circulação viária destinado aos usuários de motocicletas elétricas cuja condução seja dispensada de Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da legislação vigente.

Moção Nº 233/2026

Data: 17/08/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Municipal, para que interceda junto ao setor competente visando à realização do plantio de grama nas áreas ao redor das sepulturas do Cemitério Jardim da Paz (Cemitério Novo), proporcionando melhores condições de conservação, circulação e segurança no local.

Camara Municipal

De: esic <esic@barrabonita.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de agosto de 2026 14:04
Para: 'Camara Municipal'
Assunto: ENC: balancetes e caixa para câmara
Anexos: balancetes e caixa para câmara.zip

Boa tarde!

Estamos encaminhando a Vossa Excelência nos termos da legislação vigente, o MOVIMENTO CAIXA e BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA E DESPESA desta municipalidade, referente ao mês de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Governo
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita/SP.

OBS:
Confirmar recebimento.
Obrigada!

-----Mensagem original-----

De: contabilidade@barrabonita.sp.gov.br
[mailto:contabilidade@barrabonita.sp.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2026 09:23
Para: Esic <esic@barrabonita.sp.gov.br>
Assunto: balancetes e caixa para câmara

Bom dia Josi.

Seguem os relatórios dos balancetes de receita e despesa e boletins de caixa do mês de julho de 2026 para envio à câmara municipal (compactados).

Att.
Paula.

--

O software antivírus AVG realizou uma checagem de vírus neste e-mail.
www.avg.com

✉

Camara Municipal

De: secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br
Enviado em: terça-feira, 11 de agosto de 2026 08:18
Para: 'Camara Municipal'
Assunto: Relação de Compras - Julho/2026
Anexos: Relação de Compras Concorrência Eletrônica - Julho 2026.pdf; Relação de Compras Dispensa de Licitação - Julho 2026.pdf; Relação de Compras Inexigibilidade - Julho 2026.pdf; Relação de Compras Pregão Eletrônico - Julho 2026.pdf; Relação de Compras Pregão Presencial - Julho 2026.pdf; Relação dos Contratos Julho 2026.pdf; Relação dos Processos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação Julho 2026.pdf

Bom dia!

Conforme Lei Municipal nº 2.446, de 05 de dezembro de 2005, segue em anexo as contratações, Licitações e compras realizadas, durante o período de 01 a 31 de julho de 2026.

Barra Bonita, 11 de agosto de 2026.

Peter Cleison Zerlin
Departamento de Compras e Licitações



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

75ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA
Em 17 de Agosto de 2026

ORDEM DO DIA

1) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 13/2026-L de autoria dos Vereadores Rodrigo Giraldelli Maldonado, Marcos Rogerio Moraes e Luiz Aparecido Fregolente que Autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, o Programa Municipal de Quiropraxia, como prática integrativa e complementar em saúde, e dá outras providências.